



RQ 609 / 2019

REQUERIMENTO Nº 609 / 2019  
(Da Senhora Deputada Telma Rufino)

L I - O  
Em, 29/05/19  
Secretaria Legislativa

**Requer o registro da Frente Parlamentar de  
Relações Internacionais do Distrito Federal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL:**

Os deputados subscritos requerem a Vossa Excelência o registro perante a Egrégia Mesa Diretora desta Casa de Leis, da criação da Frente Parlamentar de Relações Internacionais do Distrito Federal, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução no 255, de 02 de fevereiro de 2012.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 609 / 2019

Folha Nº 01

**JUSTIFICAÇÃO**

Não restam dúvidas quanto à importância das Relações Internacionais na agenda do desenvolvimento, da economia, da política e da paz, seja no âmbito regional, nacional ou mundial. A análise das estratégias de desenvolvimento de diversos países como Estados Unidos, Coreia do Sul, México, China e até do Brasil, mostram a importância desta temática, evidenciando a necessidade da lógica do pensar globalmente e agir localmente, bem como o impacto positivo da ordem inversa desta lógica. É consabido que as relações de produção, comércio, estratégias de desenvolvimento e muitos outros segmentos sofrem influência da cultura local que, por óbvio, impactam a política e a legislação de cada região. Neste sentido, considerando que o Distrito Federal abriga a Capital do País, não é concebível que no cenário da Câmara Legislativa não se tenha grupos de trabalho de parlamentares buscando novas soluções, por meio de análise, comparação e até construção conjunta de estratégias com outros países, de modo a promover o aprimoramento legislativo de dispositivos que tenham impacto positivo entre o Distrito Federal e outros países, a exemplo de projetos de interesse político, econômico, cultura e científico, tais como nas áreas do comércio, indústria, agricultura, pecuária, tecnologia, biotecnologia, cultura, esporte, saúde, educação, defesa, meio ambiente, comunicações, dentre outros. Considerando a abrangência da temática,

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 29/05/19 as 6:37  
70430



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO



apresentamos o presente requerimento de criação Frente Parlamentar de Relações Internacionais do Distrito Federal, razões pelas quais rogamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2019.

  
**Deputada Telma Rufino**  
**PROS**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 609 / 2019  
Folha Nº 028

**Deputado Agaciel Maia**  
**PR**

**Deputada Arlete Sampaio**  
**PT**

  
**Deputado Chico Vigilante**  
**PT**

**Deputado Cláudio Abrantes**  
**PDT**

**Deputado Daniel Donizet**  
**PSDB**

  
**Deputado Delmasso**  
**PRB**

**Deputado Eduardo Pedrosa**  
**PTC**

  
**Deputado Fábio Félix**  
**PSOL**

**Deputado Hermeto**  
**MDB**

  
**Deputado Iolando**  
**PSC**

**Deputada Jaqueline Silva**  
**PTB**

**Deputado João Cardoso**  
**AVANTE**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO




**Deputado Jorge Vianna**  
**PODEMOS**

**Deputado José Gomes**  
**PSB**

**Deputada Júlia Lucy**  
**NOVO**

  
**Deputado Leandro Grass**  
**REDE**

  
**Deputado Martins**  
**Machado**  
**PRB**

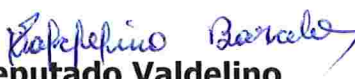
  
**Deputado Prof. Reginaldo**  
**Veras**  
**PDT**

**Deputado Rafael**  
**Prudente**  
**MDB**

**Deputado Reginaldo**  
**Sardinha**  
**AVANTE**

**Deputado Robério**  
**Negreiros**  
**PSD**

**Deputado Roosevelt**  
**Vilela**  
**PSB**

  
**Deputado Valdelino**  
**Barcelos**  
**PP**

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 609 / 2019

Folha Nº 03



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO 1- DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º- A Frente Parlamentar de Relações Internacionais do Distrito Federal é uma instituição de relevante interesse público, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na qualidade de associação suprapartidária, com ao menos um terço de membros de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

*Parágrafo Único* - A Frente Parlamentar de Relações Internacionais do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, tem duração e mandato até 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º - A Frente Parlamentar de Relações Internacionais do Distrito Federal tem por finalidade precípua a promoção do efetivo estreitamento e saudável desenvolvimento das relações internacionais entre o Distrito Federal e outros Países, mediante a realização de atividades e o cumprimento de objetivos, a exemplo de:

I Propor soluções e promover o aprimoramento legislativo de dispositivos que tenham impacto positivo entre o Distrito Federal e outros países, a exemplo de projetos de interesse político, econômico, cultural e científico, tais como nas áreas do comércio, indústria, agricultura, pecuária, tecnologia, biotecnologia, esporte, saúde, educação, defesa, meio ambiente, comunicações, dentre outros;

II Consolidar espaços de interlocução permanente, acompanhar, propor e aprimorar proposições e programas, no âmbito dos Poderes e em qualquer Instância, que versem sobre assuntos concernentes às relações com outros Países e que gerem impacto ou perspectivas ao Distrito Federal;

III Realizar palestras, audiências pública, fóruns, debates, simpósios, visitas técnicas, seminários, encontros e produção de informação, divulgando seus resultados e outros eventos, envolvendo a sociedade civil, em favor da conscientização, da formação de opiniões e construção de políticas favoráveis relacionadas à temática desta Frente;

IV Apoiar ações parlamentares, governamentais e da sociedade civil que recorram sobre os temas das relações com outros países;

V Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação vigente no que se refere à temática de atuação desta comissão, dentre outras, vinculadas às relações com outros países;

VI Trabalhar por emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão na Câmara Legislativa do DF;

Setor Protocolo Legislativo  
RR. Nº 609 / 2019  
Folha Nº 04

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 29/05/19 asf/19  
70620



VII Acompanhar, incentivar e sugerir no âmbito do Distrito Federal políticas públicas de Estado em apoio aos envolvidos em todos os níveis das relações;

VIII Lutar para oferecer melhores condições de desenvolvimento nas relações de outros países com o Distrito Federal, em todos os seus níveis de atuação;

IX Acompanhar políticas e ações que se relacionem, direta e indiretamente, com o desenvolvimento das relações de outros países com o Distrito Federal, em todos os seus níveis;

X Desenvolver projetos que possibilitem a capacitação, a valorização e a ampliação de recursos nesta área de atuação;

XI Promover o intercâmbio com entes assemelhados, outros parlamentos e entidades da Federação, visando à integração das propostas e ações no sentido de viabilizar a implementação de políticas públicas relacionadas direta ou indiretamente com a temática desta frente no Distrito Federal;

XII Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara Legislativa do Distrito Federal que tratem de assuntos correlatos com a temática desta Frente;

XIII Colaborar com órgãos, produtores, associações e entidades relacionadas à temática dessa Frente, no sentido de promover a cooperação direta e indireta deles com a Câmara Legislativa do Distrito Federal;

### CAPÍTULO III — DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar de Relações Internacionais do Distrito Federal os Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura que subscrevem o registro da Frente, bem como os que aderirem em data posterior.

### CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Frente Parlamentar de Relações Internacionais do Distrito Federal será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Executivo.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 609 / 2019

Folha Nº 05

### CAPÍTULO V — DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos integrantes desta Frente Parlamentar.

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

I Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;

II Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;

III Aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

IV Estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

V Supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

VI Promover as alterações necessárias a este Estatuto;



VII Homologar termos de convênio e de contratos firmados pelo Conselho Executivo;

VIII Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros.

§ 1º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de seus membros em primeira chamada, e por maioria simples em segunda chamada, dos presentes, nunca inferior a 10% (dez por cento) do total de seus membros.

§2º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 7º - A Assembleia geral aprovará normas específicas regulando:

- I As eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II O ingresso de novos filiados;
- III A desfiliação voluntária ou compulsória.

#### CAPÍTULO VI — DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 8º - O Conselho Executivo será constituído por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Secretário Geral.

Setor Protocolo Legislativo  
RR N° 609 / 2019  
Folha N° 06

§1º - O mandato dos membros do Conselho Executivo terá a duração da legislatura.

Art. 9º - Compete ao Conselho Executivo:

- II Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se ajam os objetivos da Frente;
- III Estabelecer relatórios sobre a atuação da Frente; e
- IV Convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São Atribuições do Presidente:

- I Representar a Frente Parlamentar perante as Casas Legislativas;
- II Representar a Frente Parlamentar junto a entidades públicas e privadas;



- III Convocar as reuniões do Conselho Executivo; e,
- IV Presidir as reuniões do Conselho Executivo.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II Tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

### CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A Frente Parlamentar de Relações Internacionais do Distrito Federal será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

Art. 11 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 12 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua Constituição e aprovação pelos membros da A Frente Parlamentar de Relações Internacionais do Distrito Federal.

Brasília-DF, em                      de                      2019.

**Deputado Agaciel Maia**  
PR

**Deputada Arlete Sampaio**  
PT

**Deputado Chico Vigilante**  
PT

**Deputado Cláudio  
Abrantes**  
PDT

**Deputado Daniel Donizet**  
PSDB

**Deputado Delmasso**  
PRB

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 609 / 2019  
Folha Nº 07



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO



**Deputado Eduardo  
Pedrosa**  
PTC

  
**Deputado Fábio Félix**  
PSOL

**Deputado Hermeto**  
MDB

**Deputado Iolando**  
PSC

**Deputada Jaqueline Silva**  
PTB

**Deputado João Cardoso**  
AVANTE

**Deputado Jorge Vianna**  
PODEMOS

**Deputado José Gomes**  
PSB

**Deputada Júlia Lucy**  
NOVO

  
**Deputado Leandro Grass**  
REDE

  
**Deputado Martins  
Machado**  
PRB

  
**Deputado Prof. Reginaldo  
Veras**  
PDT

**Deputado Rafael  
Prudente**  
MDB

**Deputado Reginaldo  
Sardinha**  
AVANTE

**Deputado Robério  
Negreiros**  
PSD

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 609 / 2019  
Folha Nº 08



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO



**Deputado Roosevelt  
Vilela  
PSB**

  
**Deputada Telma Rufino  
PROS**

  
**Deputado Valdelino  
Barcelos  
PP**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 609 / 2019  
Folha Nº 09



**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_\_ h e \_\_\_\_\_ m, reuniram-se no Gabinete 8, os Senhores Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e resolvem criar a Frente Parlamentar de Relações Internacionais, com a finalidade precípua de promoção do efetivo estreitamento e saudável desenvolvimento das relações internacionais entre o Distrito Federal e outros Países, mediante a realização de atividades e o cumprimento de objetivos, a exemplo de: I-Propor soluções e promover o aprimoramento legislativo de dispositivos que tenham impacto positivo entre o Distrito Federal e outros países, a exemplo de projetos de interesse político, econômico, cultural e científico, tais como nas áreas do comércio, indústria, agricultura, pecuária, tecnologia, biotecnologia, esporte, saúde, educação, defesa, meio ambiente, comunicações, dentre outros; II-Consolidar espaços de interlocução permanente, acompanhar, propor e aprimorar proposições e programas, no âmbito dos Poderes e em qualquer Instância, que versem sobre assuntos concernentes às relações com outros Países e que gerem impacto ou perspectivas ao Distrito Federal; III-Realizar palestras, audiências pública, fóruns, debates, simpósios, visitas técnicas, seminários, encontros e produção de informação, divulgando seus resultados e outros eventos, envolvendo a sociedade civil, em favor da conscientização, da formação de opiniões e construção de políticas favoráveis relacionadas à temática desta Frente; IV-Apoiar ações parlamentares, governamentais e da sociedade civil que recorram sobre os temas das relações com outros países; V-Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação vigente no que se refere à temática de atuação desta comissão, dentre outras, vinculadas às relações com outros países; VI-Trabalhar por emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão na Câmara Legislativa do DF; VII- Acompanhar, incentivar e sugerir no âmbito do Distrito Federal políticas públicas de Estado em apoio aos envolvidos em todos os níveis das relações; VIII-Lutar para oferecer melhores condições de desenvolvimento nas relações de outros países com o Distrito Federal, em todos os seus níveis de atuação; IX-Acompanhar políticas e ações que se relacionem, direta e indiretamente, com o desenvolvimento das relações de outros países com o Distrito Federal, em todos os seus níveis; X-Desenvolver projetos que possibilitem a capacitação, a valorização e a ampliação de recursos nesta área de atuação; XI-Promover o intercâmbio com entes assemelhados, outros parlamentos e entidades da Federação, visando à integração das propostas e ações no sentido de viabilizar a implementação de políticas públicas relacionadas direta ou indiretamente com a temática desta frente no Distrito Federal; XII-Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara Legislativa do Distrito Federal que tratem de assuntos correlatos com a temática desta Frente; XIII-Colaborar com órgãos, associações e entidades relacionadas à temática dessa Frente, no sentido de promover a cooperação direta e indireta deles com a Câmara Legislativa do Distrito Federal;

O Estatuto da Frente Parlamentar de Relações Internacionais foi aprovado por unanimidade. Ficou definido em consenso que a representação executiva da Frente Parlamentar será exercida pela Deputada Telma Rufino. A Frente Parlamentar será coordenada por servidor que oportunamente terá o encaminhado o seu nome.

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 609 / 2019  
Folha Nº 10

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 29/05/19 às 6:27  
70400



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO



promover a cooperação direta e indireta deles com a Câmara Legislativa do Distrito Federal;

O Estatuto da Frente Parlamentar de Relações Internacionais foi aprovado por unanimidade. Ficou definido em consenso que a representação executiva da Frente Parlamentar será exercida pela Deputada Telma Rufino. A Frente Parlamentar será coordenada por servidor que oportunamente terá o encaminhado o seu nome, matrícula e atribuições regimentais objeto da frente. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos signatários abaixo.

**Deputado Azaaciel Maia**  
**Deputado Cláudio**  
**Abrantes**  
**PDT**

**Deputada Arlete Sampaio**  
**PT**

**Deputado Chico Vigilante**  
**Deputado Delmasso**  
**PRB**

**Deputado Daniel Donizet**  
**PSDB**

**Deputado Eduardo**  
**Pedrosa**  
**PTC**

**Deputado Fábio Félix**  
**PSOL**

**Deputado Hermeto**  
**MDB**

**Deputado Iolando**  
**PSC**

**Deputada Jaqueline Silva**  
**PTB**

**Deputado João Cardoso**  
**AVANTE**

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 609 / 2019

Folha Nº 11

**Deputado Jorge Vianna**  
**PODEMOS**

**Deputado José Gomes**  
**PSB**

**Deputada Júlia Lucy**  
**NOVO**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**



  
**Deputado Leandro Grass**  
**REDE**

  
**Deputado Martins Machado**  
**PRB**

  
**Deputado Prof. Reginaldo Veras**  
**PDT**


**Deputado Rafael Prudente**  
**MDB**

**Deputado Reginaldo Sardinha**  
**AVANTE**

**Deputado Robério Negreiros**  
**PSD**

**Deputado Roosevelt Vilela**  
**PSB**

  
**Deputada Telma Rufino**  
**PROS**

  
**Deputado Valdelino Barcelos**  
**PP**

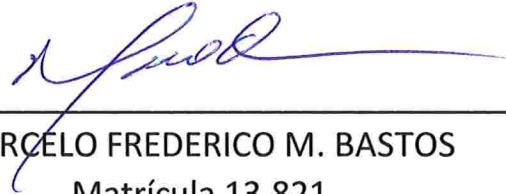
Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 609 / 2019  
Folha Nº 12

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 609/19.

**Autoria:** Deputado (a) Telma Rufino (PROS)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 29/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial